

Exmo(a). Senhor(a)
Representante legal do(a)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO
AV CORONEL VITORINO HENRIQUES GODINHO
3240-154 ANSIÃO

N/Ref.º: 4149/POCH/SI/4.2/2021

Data: 23-04-2021

Entidade beneficiária:	600077705, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO
Nº da Candidatura (Código Universal):	POCH-04-5267-FSE-000884
Título da operação:	Formação de docentes e outros agentes de educação e formação
Tipologia de operação:	4.2-Formação de docentes e outros agentes de educação e formação
Concurso (Aviso):	POCH-67-2020-08
Data de submissão da candidatura:	05-02-2021
Data de início da operação:	01-09-2021
Data de fim da operação:	30-06-2023
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POCH-04-5267-FSE-000884

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Capital Humano fica(m) V. Exa(s) notificado(s) de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação n.º 152/2021/AG, de 23-04-2021, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa III, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação do apoio é feita mediante submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Por fim, cumpre informar V. Exa(s) que do presente ato cabe reclamação para a Comissão Diretiva, a qual deve ser apresentada no prazo de 15 dias, bem como impugnação junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente nos prazos estabelecidos no artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Capital Humano

FS

Anexos:

- Decisão de aprovação da candidatura proferida pela comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física e financeira.